

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ****DADOS DO ATENDIMENTO****Número do Acompanhamento:** 25.01.0564.001.00043-3**Data/Hora de Abertura:** 17/01/2025 às 10:19:34**Credenciada:** Procon Municipal de Maracanaú - CE**Posto de Atendimento:** Procon Municipal de Maracanaú - CE**Técnico do Atendimento:** LUCAS RODRIGUES FREIRE**Origem do Atendimento:** Presencial**DADOS DO CONSUMIDOR****Nome do Consumidor:** MARCIO ELANDI CAMPOS LEITE
CPF do Consumidor: 391.777.853-04**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ/CPF	Número de Atendimento
Focus Financeira	FC FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	36.583.700/0001-01	25.01.0564.001.00043-301

DADOS DA RECLAMAÇÃO**Como Comprou/Contratou:** Loja física**Área:** Serviços Financeiros**Assunto:** Investimentos / Aplicações / Câmbio / Previdência Privada**Problema:** Clonagem, fraude, furto e roubo**Relato:**

Relata a parte consumidora que no dia 20/09/2022, contraiu um empréstimo junto a Financeira QISTA (com sede na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, Continental Tower, 9º Andar, CEP: 05676-120, São Paulo) no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas todas no valor de R\$ 466,80 (quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), toda a contratação foi feito através do próprio aplicativo da empresa QISTA.O

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

reclamante afirma que não chegou a pagar todas as parcelas relativa ao empréstimo e por isso ele ficou com uma dívida junto a empresa ora reclamada.

No dia 14/01/2025 ele recebeu uma mensagem via WhatsApp cujo o número era (11) 9 5762-2828, supostamente da empresa QISTA, onde a mesma estava propondo o pagamento do valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) para quitação da dívida.

O consumidor afirma ter dito que não tinha condição de pagar esse valor, e após uma negociação ficou acertado que a dívida seria quitada mediante o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e então lhe foi encaminhado via e-mail uma cópia do contrato assinado por ele no ano de 2022, bem como algumas chaves PIX aleatórias para pagamento do valor, e através de uma delas ele conseguiu efetuar o pagamento.

Após o pagamento ele foi informado que naquele dia não seria mais possível lhe ser enviado o contrato de quitação e no dia seguinte novamente mantiveram novo contato com ele, porém a pessoa com quem ele conversou disse que o pagamento feito no dia anterior havia tido um problema de duplicidade, e por essa razão teria que transferir mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) para desbloqueio do valor e posteriormente seria realizado a devolução. O reclamante afirma ter feito outras duas transferências, também via PIX, uma no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e outra no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Após a transferência de todos os valores descritos, o consumidor entrou em contato com a empresa QISTA para saber se estava tudo certo com relação a negociação feita, e para sua surpresa ele foi informado que ninguém daquela empresa havia mantido contato com ele, e foi informado que havia caído em um golpe.

Dito isto, dirigiu-se até uma delegacia mais próxima para registrar um Boletim de Ocorrência (Nº 939 - 1098 / 2025), posteriormente, compareceu na sede deste órgão para solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor que seja apresentada uma explicação, que o débito em seu nome seja quitado com a devida comprovação, e que os R\$ 500,00 (quinhentos reais)) informados como reembolsáveis sejam devolvidos, juntamente com a correção dos valores.

TRATATIVAS**28/01/2025 - Audiência****Situação:** Aberta**17/01/2025 - Carta****Fornecedor:** FC FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**Resultado por Fornecedor:** Não Resolvida

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2501056400100043301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** FC FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**Nome Fantasia:** Focus Financeira**CPF/CNPJ:** 36.583.700/0001-01**Endereço de Correspondência:** Avenida Magalhães de Castro - ANDAR 9 EDIF CONTINENTAL TOWER - Número 4800 - Cidade Jardim - São Paulo - SP - 05676-120**Telefone Institucional:** (11) 3557-9300**E-mail Institucional:** juridico@focusfinanceira.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **19/02/2025 às 09:45 horas**, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** MARCIO ELANDI CAMPOS LEITE - CNPJ/CPF: 391.777.853-04**Endereço:** Pastor Antônio Nonato Costa - N° 10 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-670**Telefone:** (85) 98848-7510**E-mail:** elandileite@gmail.com**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata a parte consumidora que no dia 20/09/2022, contraiu um empréstimo junto a Financeira QISTA (com sede na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, Continental Tower, 9º Andar, CEP: 05676-120, São Paulo) no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos), a ser pago em 24

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

(vinte e quatro) parcelas todas no valor de R\$ 466,80 (quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), toda a contratação foi feita através do próprio aplicativo da empresa QISTA. O reclamante afirma que não chegou a pagar todas as parcelas relativa ao empréstimo e por isso ele ficou com uma dívida junto a empresa ora reclamada.

No dia 14/01/2025 ele recebeu uma mensagem via WhatsApp cujo o número era (11) 9 5762-2828, supostamente da empresa QISTA, onde a mesma estava propondo o pagamento do valor de 1\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) para quitação da dívida.

O consumidor afirma ter dito que não tinha condição de pagar esse valor, e após uma negociação ficou acertado que a dívida seria quitada mediante o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e então lhe foi encaminhado via e-mail uma cópia do contrato assinado por ele no ano de 2022, bem como algumas chaves PIX aleatórias para pagamento do valor, e através de uma delas ele conseguiu efetuar o pagamento.

Após o pagamento ele foi informado que naquele dia não seria mais possível lhe ser enviado o contrato de quitação e no dia seguinte novamente mantiveram novo contato com ele, porém a pessoa com quem ele conversou disse que o pagamento feito no dia anterior havia tido um problema de duplicidade, e por essa razão teria que transferir mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) para desbloqueio do valor e posteriormente seria realizado a devolução. O reclamante afirma ter feito outras duas transferências, também via PIX, uma no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e outra no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

Após a transferência de todos os valores descritos, o consumidor entrou em contato com a empresa QISTA para saber se estava tudo certo com relação a negociação feita, e para sua surpresa ele foi informado que ninguém daquela empresa havia mantido contato com ele, e foi informado que havia caído em um golpe.

Dito isto, dirigiu-se até uma delegacia mais próxima para registrar um Boletim de Ocorrência (Nº 939 - 1098 / 2025), posteriormente, compareceu na sede deste órgão para solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor que seja apresentada uma explicação, que o débito em seu nome seja quitado com a devida comprovação, e que os R\$ 500,00 (quinhentos reais)) informados como reembolsáveis sejam devolvidos, juntamente com a correção dos valores.

Maracanaú/CE, 28 de Janeiro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): _____